

RESOLVE:

1. A premiação dos colaboradores por desempenho das unidades FARMAFAM passa a ser regulada em conformidade com a presente Resolução.
2. A premiação será concedida a cada colaborador em função da meta estabelecida para cada unidade e da rentabilidade alcançada.
3. Para cálculo da meta do mês subsequente, serão considerados os resultados obtidos no trimestre anterior.
4. A fim de evitar distorções no cálculo, em decorrência do número variável de dias úteis de cada mês, a meta será calculada levando em conta a média diária de vendas.
5. Para cálculo da meta será utilizada a seguinte fórmula:

$MD = [(MDV1 + MDV2 + MDV3) : 3] \times \{[1 - (mMDV : MMDV)] + 1,005\}$, onde:

MD = Meta diária do mês subsequente;

MDV1= Média Diária de Vendas do primeiro mês do trimestre anterior;

MDV2 = Média Diária de Vendas do segundo mês do trimestre anterior;

MDV3 = Média Diária de Vendas do terceiro mês do trimestre anterior;

mMDV= menor Média Diária de Vendas

MMDV= maior Média Diária de Vendas

1,005 = projeção de crescimento mensal atenuado do mercado farmacêutico para 2022 (0,5%)

6. A premiação total da unidade só será devida em caso do atingimento de 100% da meta estabelecida, nos exatos termos da Solução de Consulta precedentemente mencionada.

